



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: 093-3515 - 1528 - CEP: 68.371-075
Altamira - Pará

Portaria nº 180/2023.

Altamira (PA), 26 de setembro de 2023.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL TEMPORÁRIA COM O FITO DE ELABORAR O MARCO REGULATÓRIO SOBRE O SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGAS E DESCARGAS DE MERCADORIAS E PRODUTOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA/PA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando o que determina o artigo 16, I, m, do Regimento Interno:

Art. 16 - São atribuições do Presidente, além das que estão expressas neste regimento, ou decorram da natureza de suas funções e prerrogativas:

I - quanto às sessões da Câmara:

m) - nomear Comissão Especial;

Considerando a revogação da Lei Municipal nº 3079/2012;

Considerando que a legislação anterior se encontrava obsoleta, desatualizada e em desacordo com a nova realidade de Altamira;

Considerando a urgência em se criar um grupo de trabalho, com a responsabilidade de construir uma nova legislação, respeitando o Código Nacional de Trânsito, o fluxo do tráfego, a nova configuração da cidade que com a construção da Hidrelétrica de Belo Monte, sofreu forte mudança e reordenamento urbano;

Considerando a necessidade de elaborar um novo marco regulatório para definir o fluxo de transporte de cargas e descargas, no perímetro urbano do município de Altamira;

Considerando o acordo/compromisso firmado, em Plenário, entre o Poder Legislativo/ACIAPA/CDL/Associação dos Agricultores do Assurini e Executivo Municipal, para criar uma nova legislação que verse sobre o transporte de carga e descarga;

Considerando a urgência que a matéria requer para ser discutida e aprovada no Parlamento do município de Altamira, para que não haja ausência e/ou falta de legislação, regulamentando o serviço;

RESOLVE:

Artigo 1º – Criar uma Comissão Especial Temporária com o fito de elaborar um Marco Regulatório, sobre o serviço de transporte de cargas e descargas de mercadorias e produtos no âmbito do município de Altamira/PA e dá outras providências.

Artigo 2º – A Comissão Especial fica composta pelos vereadores: Davi da Silva Teixeira - Presidente, Maria do Socorro Rodrigues do Carmo – Relatora e João Estevam da Silva Neto - Membro.

Publicado em: ___ / ___ / _____

site: www.altamira.pa.leg.com


Silvano Fortunato da Silva
Presidente da Câmara
Municipal de Altamira

Ouvidoria: E-mail: ouvidoriacma@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: 093-3515 - 1528 - CEP: 68.371-075
Altamira - Pará

Artigo 3º – A Comissão recém-criada terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogado por mais 30 (trinta) dias, contados a partir desta data para apresentar o novo Marco Regulatório sobre o serviço de transporte de cargas e descargas de mercadorias e produtos no âmbito do município de Altamira/PA.

Artigo 4º – A comissão ora criada, também poderá contar com a participação dos demais vereadores da Câmara Municipal de Altamira e, com membros da ACIAPA, do CDL, da Associação do Agricultores do Assurini, da Procuradoria Geral do Município, da Chefia de Gabinete do Governo Municipal e da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Mobilidade Urbana e de Articulação da Cidadania.

Gabinete da Câmara Municipal de Altamira, aos vinte e seis dois do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.


Silvano Fortunato da Silva
Presidente da Câmara
Municipal de Altamira

Silvano Fortunato da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Altamira